

**Ementa: Refere-se à acumulação de cargo de Médico que presta serviço na capital do estado de São Paulo com a função de Professor contratado com base na Lei nº 8.745/93, do município de Uberlândia.**

Ofício 59/2001-COGLE/SRH

Brasília, 14 de março de 2001.

Senhora Gerente,

Em atenção à consulta formulada no Ofício/DIMOR/127/2001, de 28.02.2001, retificado pelo Ofício/DIMOR/12/2001, de 6.3.2001 acerca de acumulação de cargo de Médico que presta serviço na capital do Estado de São Paulo, e pretende exercer também a função de Professor contratado com base na Lei nº 8.745, de 1993, nesse Município, temos a informar que o Sistema SIAPE está sendo revisto para excluir as restrições para a acumulação de cargos em unidades de federação diferenciada, visto que compete às chefias dos órgãos nos quais o servidor exerce suas funções observar se há o cumprimento do horário de trabalho estabelecido previamente, bem como os intervalos obrigatórios para descanso e alimentação.

2. Na oportunidade, esclarecemos que pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, na nova redação dada ao art. 6º da Lei nº 8.745, de 9.12.93, está estabelecido no § 1º do referido artigo:

"Art. 6º- omissis

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e condicionada a formal comprovação da compatibilidade de horários. "

3. Portanto, cabe a esse órgão verificar se está sendo atendida a compatibilidade de horário, uma vez que no aspecto citado no item precedente, no presente caso, o contratado não está alcançado pela proibição contida no sobredito parágrafo.

Atenciosamente,

**CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO**  
Coordenadora-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação

A Sua Senhoria a Senhora  
**ILZA TEREZINHA DE SOUZA REIS**  
Gerente da Divisão de Movimentação e Registro  
Universidade Federal de Uberlândia

Uberlândia- MG